

relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

- q) **“Termo de Adesão”**: documento no qual o USUÁRIO contratante é identificado e qualificado, qual o endereço de instalação, qual o Plano contratado, as suas características, data de vencimento das mensalidades, endereço eletrônico que será utilizado para a comunicação PRESTADORA USUÁRIO, assim como contém a declaração do USUÁRIO de que leu, conhece e aceita todos os seus direitos e deveres, todas as restrições e condições previstas neste contrato e inerentes aos serviços que lhe serão prestados.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, pela PRESTADORA, por meio do Plano escolhido pelo USUÁRIO no Termo de Adesão. O **PRESENTE CONTRATO COMPREENDE OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- 1.1.1 Disponibilização de capacidade de tráfego de dados na rede de telecomunicações pela PRESTADORA, compatível com o plano contratado;
- 1.1.2 Serviços de Comunicação Multimídia a serem prestados pela PRESTADORA, nas formas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo a operação e manutenção de rede de telecomunicações.

1.2. Pela prestação dos serviços descritos neste Contrato o USUÁRIO pagará a PRESTADORA o valor correspondente ao plano contratado, conforme o “Termo de Adesão”.

1.3. Dependendo do Plano contratado, o USUÁRIO poderá, ainda: a) estabelecer Conexões Simultâneas, observado o limite de 40 (quarenta); b) acessar a Internet através de tecnologia(s) distinta(s) da(s) já incluída(s) no seu plano; c) acessar a Internet fora dos horários de conexão pré-definidos pelo seu plano; d) acessar a Internet após ultrapassar a franquia de bits e/ou horas; e) receber IP válido e/ou fixo ou blocos de IPs;

1.4 Será objeto de cobrança adicional e com base na sua utilização, o uso de um, ou mais, dos recursos descritos no item acima, quando tal utilização for possível em virtude do Plano contratado e o valor não estiver incluso no mesmo.

1.5 Quando não incluídos no Plano o custo da Conexão Simultânea, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e visitas, deverão ser pagos pelo USUÁRIO juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

1.6 É facultado ao USUÁRIO o compartilhamento do seu Plano, **desde que seja feito dentro de suas dependências e destinado a pessoas que estejam na sua residência, sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado.** Neste caso, o suporte técnico prestado pela PRESTADORA limita-se ao meio de conexão **PRESTADORA => USUÁRIO**, isto é, a PRESTADORA somente irá informar ao USUÁRIO os protocolos de conexão e meio físico de acesso. A configuração e gerenciamento da rede interna fica sob responsabilidade única e exclusiva do USUÁRIO.

**1.6.1 ATENÇÃO:** A prática de compartilhamento ilegal do link de internet a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, está sujeito à sanção de multa pela Agência Nacional de